

Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo CNPJ 44.430.783/0001-19



LEI N° 2.331, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a revisão dos vencimentos dos funcionários do Poder Legislativo e dá outras providências.

VITOR OSMAR BOTINI, Prefeito Municipal de Bilac, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados em 4,40% (quatro vírgula quarenta por cento), os vencimentos dos funcionários do Poder Legislativo Municipal, referente à reposição inflacionária de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019, com base no Índice de Preços ao Consumidor - IPC-FIPE.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Bilac-SP, 28 de janeiro de 2020.

VITOR OSMAR BOTINI

Prefeito

Publicada e registrada nos termos da legislação vigente. Data supra.

ALAN VITOR DE OLIVEIRA

Diretor Municipal de Administração